



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ LIRA (REPUBLICANOS)

PROJETO DE LEI Nº <u>02</u> /2022	
AUTOR / SIGNATÁRIO	EMENTA
Ver. ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS LIRA (REPUBLICANOS)	<i>“Reconhece de utilidade pública a associação Casa da Solidariedade Santa Dulce dos Pobres”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

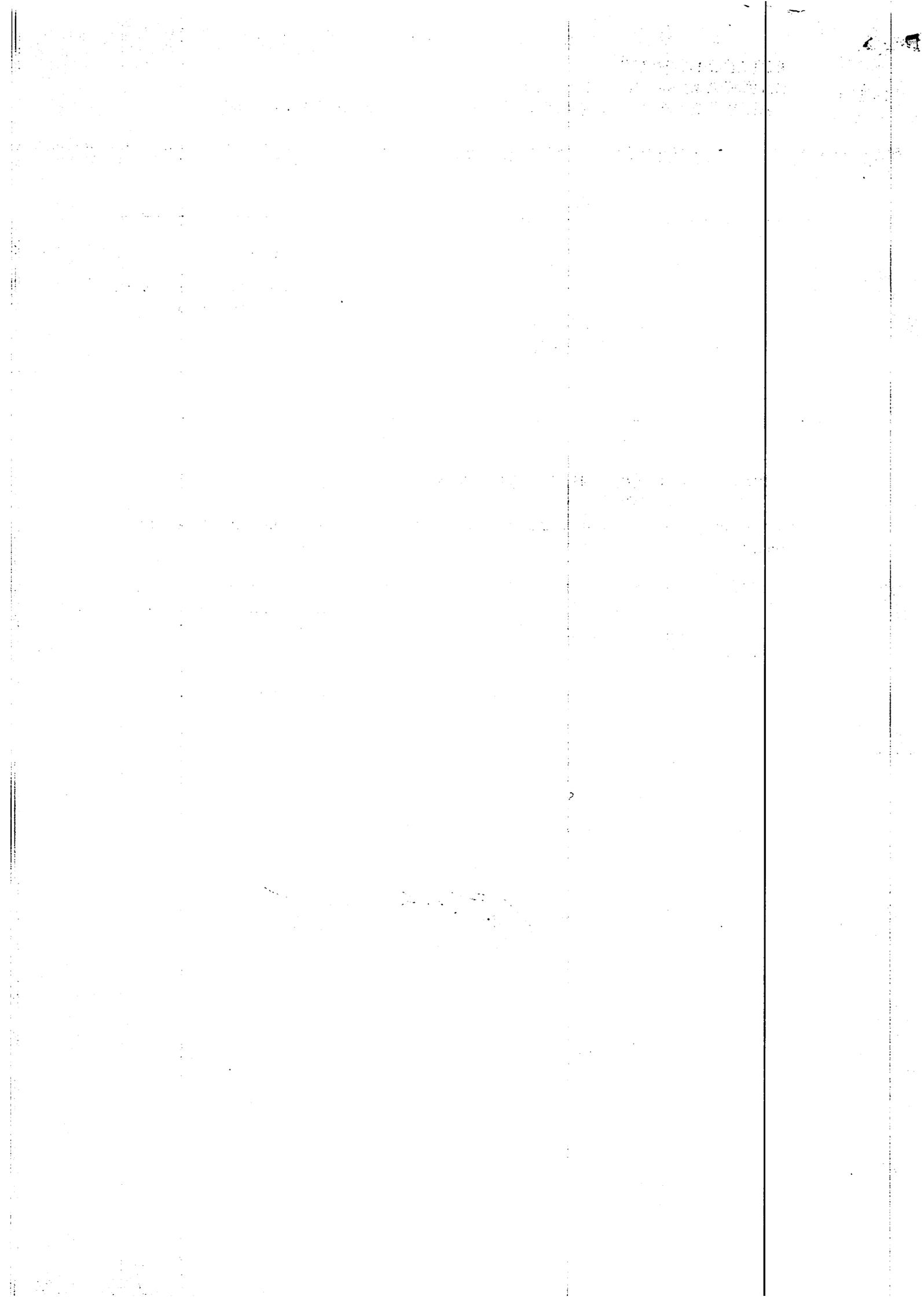
**Art. 1º** Fica reconhecido de Utilidade Pública a *Casa da Solidariedade Santa Dulce dos Pobres*, com sede na Rua 07, Quadra 19, Casa 22, Residencial Dandara dos Cocais, Bairro Santa Maria da Codipi, CEP 64.000-000, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ nº 45.821.425/0001-08.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_ de agosto de 2022.

  
Ver. ANTONIO JOSÉ DE FREITAS LIRA  
REPUBLICANOS





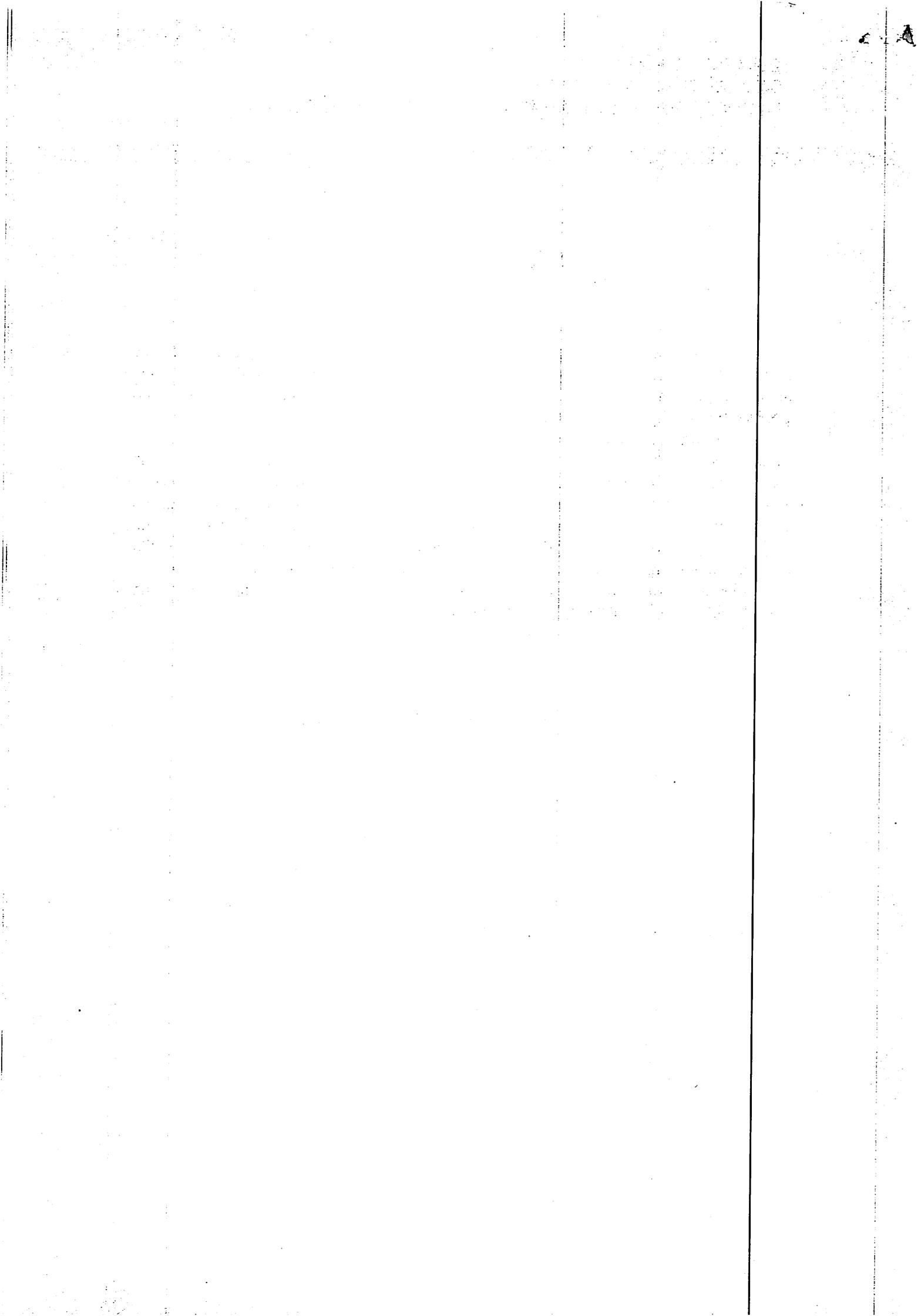
## **J U S T I F I C A T I V A**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a *associação Casa da Solidariedade Santa Dulce dos Pobres*, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 45.821.425/0001-08, com sede nesta cidade.

Cumpre salientar que a entidade encontra-se exercendo seus objetivos, finalidades e atribuições, prestando relevante contribuição ao Município de Teresina especialmente na área de caráter cultural e educativo, bem como atuação na área de assistência social, visando o desenvolvimento de criança, adolescente, jovens e cidadãos e das famílias carentes de recursos financeiros e cultura através de implementações de projetos e ações voltadas, para defesa dos direitos humanos, constituídas com duração por prazo indeterminado, o que justifica a declaração de utilidade pública municipal.

Dessa forma, apresento a presente propositura para sua apreciação, na expectativa de apoio e aprovação dos nobres pares.

**Ver. ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS LIRA**  
**REPUBLICANOS**





# ATA DE FUNDAÇÃO DA CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se as pessoas que assinaram a Lista de Presença, em primeira convocação às 15h35min, para discutir sobre a fundação da Casa da Solidariedade Santa Dulce dos Pobres, sob a orientação do senhor Luciano Rogério Bezerra de Lima, o qual convidou a mim, Sandiun Samuel Alves de Mesquita, para atuar com secretário adoc. Após as devidas explicações por parte do senhor Luciano Rogério Bezerra de Lima, passamos a ler o Projeto dos Estatutos, conforme a seguir discriminado: **CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES** Rua 07 Quadra 19 Casa 22, Residencial Dandara dos Cocais – Santa Maria do Codipi – Teresina PIAUI CEP 64.000-000. **Fundada em 13 de novembro de 2021. ESTATUTO SOCIAL: TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS, FINALIDADES E PRERROGATIVAS - Capítulo I – DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE E FÓRO** Art. 1º - A CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES, neste Estatuto designado simplesmente, como “CASA SANTA DULCE”, fundada na data de 13 (treze) do mês de novembro do ano de 2021, com sede e fóro na Rua 07 Quadra 19 Casa 22, Residencial Dandara dos Cocais – Santa Maria do Codipi – CEP 64.000-000, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação de natureza social e filantrópica, sem finalidades lucrativas e vinculação política ou partidária, com finalidade de atuar na área da assistência social, visando o desenvolvimento da criança, adolescente, jovens e cidadãos, e das famílias carentes de recursos financeiros; e cultura. Através de implementações de projetos e ações voltadas, para defesa dos direitos humanos, constituída por tempo indeterminado, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, que será regida por este Estatuto e por demais legislações aplicáveis. A “CASA SANTA DULCE” poderá manter filiais, dependências em qualquer local do território nacional. **Capítulo II – DAS FINALIDADES E PRERROGATIVAS DA “CASA SANTA DULCE”** Art. 2º - A Casa Santa Dulce, é uma entidade civil do tipo ONG – Organização Não Governamental, sem fins lucrativos e comerciais, de caráter cultural e educativo com duração por prazo indeterminado, sem vinculação político-partidária, nem religioso, e sua área de abrangência são todos os Estados do Brasil. Art. 3º - Constitui objetivos básicos da Casa Santa Dulce: a) – Instalar e manter casas de apoio para receber pessoas portadoras de doenças consideradas graves, Câncer e Dependentes de Substâncias Químicas, para fins de tratamentos e apoio psicológico, dando-lhes um lar digno, acolhedor e sem preconceito; b) – Empreilhar-se na prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, junto à população em geral; c) – Quando necessário for, comercializar bens, produtos ou serviços com a finalidade exclusiva de gerar renda e/ou recursos para atender exclusivamente, seus objetivos e suas necessidades, no que diz respeito à auto sustentabilidade de suas ações educativas e culturais na promoção da saúde e qualidade de vida das comunidades que são beneficiadas com o trabalho da instituição; d) – Lutar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, através de ações que promovam sua defesa; e) – Lutar pela preservação do meio ambiente através de ações que promovam a produção sustentável, a educação ambiental e outras que garantam a qualidade

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3.º OFÍCIO DE NOTAS  
Escritório Alina de Menezes Silva  
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3.º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Leonardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorioteresinapi.com.br  
Cartório Themistocles Sampaio  
3.º OFÍCIO DE NOTAS  
Atividades relacionadas às Atividades de Cartório - Teresina - PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.

SELO: AUT05907-02NW - www.tribpi.jus.br/portalextra

Jessica Aliné de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: 2.90 T: 0.58 FMMP/PI: 0.16 Selo: 0.26 Total: 3.90 Op: 18  
ATA DE FUNDAÇÃO

3.º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3.º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
NÚMERO 1

Sandiun

Maura

Karen

Maria

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.  
SELO: ADT05501-J60I - www.tjpi.jus.br/portalextra  
Jessica Aline de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol:2,90 TJ:0,58 FMMB/PI:0,15 Selo:0,26 Total:3,90 - OP:18  
ATA DE FUNDACAO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPÃO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jessica Aline de Menezes Silva  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI

3º OFÍCIO DE NOTAS

de vida do homem e da mulher na Terra: qualidade de saúde e promover meios para amparo e sustento de crianças, jovens e idosos desamparados, sem condições de se manterem, e minimizar a fome e a miséria, através de ações públicas; f) – A Casa Santa Dulce, mesmo sendo uma entidade sem fins lucrativos, poderá comercializar bens, produtos ou serviços com objetivo exclusivo de atender as suas necessidades e finalidades estatutárias de acordo com as Leis do País; g) – Promover cursos de capacitação profissional, e também lutar pela inserção no mercado de trabalho, das pessoas, mediante formação, treinamentos e orientações profissionais; h) – Promover e realizar atividades voltadas as áreas do esporte e da cultura, como campeonatos, treinamentos, exposições, palestras, saraus, oficinas de arte e qualquer outra atividade que possa desenvolver o ser humano em atividades de lazer, recreação, conhecimento e competição esportiva; i) Colaborar e manter as atividades da Casa de Missão Santa Dulce dos Pobres, ligada à Ordem dos Frades Missionários de Nossa Senhora Medianeira, ligada à Igreja Católica Romana Antiga. Art. 4º - Para cumprir seus objetivos, a Casa Santa Dulce, se propõe: a) – Promover a realização de pesquisas sobre a questão da pobreza no Brasil, buscando para tanto, recursos próprios ou juntos à terceiros; b) – Criar subgrupos de trabalho destinados a agilização e implementação dos objetivos da entidade, ficando ela integralmente vinculados a dependentes; c) – Divulgar através de periódicos, exposições e conferências, os resultados de suas pesquisas e campanhas; d) – Promover intercâmbio com outras organizações afins, nacionais ou internacionais, solidarizando-se com as demais entidades que lutam contra todas as formas de preconceito e discriminação que são alvo os grupos minoritários, notadamente os negros, índios, mulheres, moradores de rua, pessoas com deficiências e portadores de doenças terminais. **TÍTULO II - DOS SÓCIOS: ADMISSÃO, DEMISSÃO, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES** - Capítulo I – DOS SÓCIOS DA CASA SANTA DULCE, ADMISSÃO, DEMISSÃO E SUAS CATEGORIAS Art. 5º - Podem filiar-se à Casa Santa Dulce, homens e mulheres maiores de 18 anos, que aceite o presente Estatuto e programa de ação da entidade. Sua filiação se dará por preenchimento de formulário específico e concordância formal deste Estatuto. **Parágrafo Único:** Caso o sócio desista de sua filiação, bastará informar por escrito, caso tenha interesse deverá também informar a sua justificativa. Essa demissão será levada para Diretoria, que dará encaminhamento e desligamento do referido sócio. Art. 6º - É considerado sócio da Casa Santa Dulce, a pessoa física maior de idade que aceite o Estatuto e o programa de ação da entidade, que tenha preenchido a ficha de inscrição e que tenha participado ao menos de 01 (uma) reunião mensal da Entidade e esteja em dia com sua mensalidade. Art. 7º - É direito e deveres dos sócios da Casa Santa Dulce: a) – Votar e ser votado para exercer cargos de Diretoria, desde que esteja em dia com a Tesouraria e seja sócio fundador; b)– Gozar de todas as vantagens e regalias conferidas aos sócios da Casa Santa Dulce, nos termos deste Estatuto; c)– Frequentar a sede, participar de subgrupos e demais atividades desenvolvidas pela entidade; d) – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, e contribuir mensalmente com pelo menos, 1% (um por cento) do Salário Mínimo Vigente; e) – Todos os sócios, inclusive os membros da Diretoria, são membros voluntários da Casa e como instituição sem fins lucrativos ou comerciais, não estabelece qualquer relação ou vínculo empregatício com seus sócios inexistindo, portanto, qualquer direito ou dever trabalhista entre a Casa Santa Dulce e seus associados voluntários. Facultado a remuneração destes, em caso de trabalho de coordenação, gestão e acompanhamentos de projetos, conforme definido no Artigo 17º; f) – Poderão ser aplicadas sanções aos sócios da Casa Santa Dulce que firam os objetivos e interesses da instituição,

Sau dunn

Maura

Karen

Maura



cabendo à Diretoria, ou no caso de haver empate na decisão, consultar a Assembleia Geral para decidir entre advertência, suspensão ou expulsão, de acordo com a gravidade da infração.

g)– Associados Honorários, as pessoas públicas de notória reputação, que prestarem ajuda material ou moral, para o engrandecimento da Casa Santa Dulce, assim é determinado por proporção de qualquer associado e aprovação da Assembleia Geral.

**TÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS - Capítulo I – ÓRGÃOS DA CASA SANTA DULCE** Art. 8º - São órgãos da Casa Santa Dulce: a)– Assembleia Geral; b)– Diretoria; c)– Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – A Casa Santa Dulce será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 06 (seis) diretores.

**Capítulo II – DA ASSEMBLEIA GERAL, DA CONVOCAÇÃO E APROVAÇÃO DE MATÉRIAS** - Art. 9º - Da Assembleia Geral a)– A Assembleia Geral é um órgão composto por todos os sócios da entidade, constituindo-se no órgão soberano e deliberativo; b)– As reuniões da Assembleia Geral deverão ser realizadas, sempre que possível, a cada 90 (noventa) dias em caráter ordinário, e a qualquer época em caráter extraordinário. Art. 10º - Poderão ser realizadas reuniões da Assembleia Geral por proposta da Diretoria ou requerida por no mínimo 06 (seis) sócios ativos, contando entre eles ao menos 03 (três) membros da Diretoria. o Edital de Convocação deverá ser divulgado e publicado com no mínimo 10 (dez) dias antes da realização das Assembleias. a)– A Assembleia Extraordinária poderá decidir somente os assuntos que motivaram sua convocação, registrando-se no livro de Atas o nome dos presentes e o conteúdo da reunião. Capítulo III – DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 11º - Compete à Assembleia Geral: a)– Definir, deliberar e concretizar os objetivos da Associação; b)– Cumprir e alterar o presente Estatuto Social; c) – Aprovar o Regimento interno que regulamente as diretrizes e os vários setores da Casa Santa Dulce; d)– Julgar as contas e os desempenhos das atribuições dos membros da Diretoria; e)– Eleger, dar posse ou destituir membros da Diretoria; f)– Decidir assuntos em última instância; g)– Definir o valor das contribuições dos associados; h)– Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar, dar e receber em comodato, bens imóveis.

**Parágrafo 1º.** – As deliberações da Assembleia Geral, será exigido voto concorde de metade mais 01 (um) dos associados presentes a Assembleia Geral. **Paragrafo 2º.** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria, quanto à aplicação de penalidades. Capítulo IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA, COMPOSIÇÃO, MANDATO, CARGOS, ELEIÇÕES, POSSE E REMUNERAÇÃO - Art. 12º - Da Diretoria a)– A Diretoria da Casa Santa Dulce se reunirá ordinária ou extraordinariamente, conforme este Estatuto e Regimento, se houver, será coordenada por uma Diretoria composta por 07 (sete) membros, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo ou não; b)– Sem significar estabelecimento de qualquer hierarquia interna, os membros da Diretoria se distribuirão nas seguintes atribuições: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e 04 (quatro) conselheiros fiscais para o exercício das funções de fiscalização, previstas em Lei; c)– A eleição da Diretoria será feita por votação aberta, através da apresentação prévia de uma ou mais chapas que deverão ser registradas 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício; d)– A posse da nova Diretoria se dará imediatamente após a proclamação da chapa mais votada; e)– No caso de desistência ou impedimento de um dos sete membros da Diretoria, a própria Diretoria nomeará um substituto para concluir o tempo do mandato faltante. Capítulo V – DA

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Luzardo Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (88) 3224-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampalo.com.br

**Cartório Themistócles Sampalo**  
3º OFÍCIO DE NOTAS

**Autenticado**  
A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.

Teresina-PI, 12/07/2022.

SELO: ADT05506-KORM - MME 1111-54-PR-PORTALEXTRA

Jessica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: 2,90 RJ: 0,58 FMMR/PI: 0,16 Selo: 0,26 Total: 3,90 - OP: 18  
ATA DE FUNDACAO

**3º OFÍCIO DE NOTAS**

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
**CONSULTE O SELO DIGITAL**

Saudem

Maura

Korm

*[Handwritten signature]*

3  
Maura

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Titular: Ana Lúcia Gonçalves de Sampaio Pereira  
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.  
SELO: ADT05502-72Y5 - www.tpi.jus.br/portalextra  
Jessica Aline de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol:2,90 TU:0,58 FMMP/PI:0,16 Selo:0,26 Total:3,90 - OP:18  
ATA DE FUNDACAO

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMIS OCLES SAMPALU  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jessica Aline de Menezes Silva  
Escritora Autorizada  
Teresina - PI

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 13º - Compete a Diretoria a)- Propor medidas a serem tomadas pela Assembleia Geral no sentido de serem atingidos os objetivos da instituição; b)- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o Relatório Anual; c)- Elaborar balanço, balancete, orçamento e relatório de administração para serem apresentados à Assembleia Geral para aprovação; d)- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse em comum; e)- Distribuir entre seus membros as funções da sociedade, indicar, contratar e demitir funcionários ou designar coordenadores de projetos sociais; f)- Representar a Casa Santa Dulce, ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente, cabendo, porém, somente ao Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, ou a quem estes formalmente delegarem poderes através de procuração pública, a assinatura de contratos, escrituras e convênios, devendo sempre constar em tais documentos a assinatura do Presidente e um dos outros dois Diretores indicados neste parágrafo. No caso de abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, a assinatura poderá ser apenas de um dos três Diretores indicados; g)- As atribuições e competências de cada cargo da Diretoria Executiva, serão definidas em Regimento Interno, a elaborado/reformulado pela Diretoria, para aprovação da Assembleia Geral. Capítulo VI - DO CONSELHO FISCAL, COMPOSIÇÃO, MANDATO, CARGOS E ELEIÇÕES - Art. 14º - Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal, que se reunirá na forma do Estatuto e Regimento Interno, será constituído por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato, eleição e posse coincidentes ao da Diretoria Executiva. Tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria, e terá as seguintes atribuições: Capítulo VII - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL - Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal a)- Examinar os livros de escrituração da entidade; b)- Examinar balanços, balancetes e relatórios apresentados pelo Tesoureiro e pela Diretoria, opinando a respeito; c)- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; d)- Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas. Capítulo VIII - DO MANDATO E DAS ELEIÇÕES - Art. 16º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) a 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos 01 (uma) única vez. **Parágrafo Único:** A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrada no livro de ata correspondente, permitido a reeleição. Capítulo IX - DA REMUNERAÇÃO - Art. 17º - É facultada a remuneração de qualquer membro da diretoria ou coordenador de projetos, ou sócio titular que desempenhe funções ou atue na administração da Casa Santa Dulce, ou de projetos que tenham vínculos com instituto ou apoiado por este, respeitando os valores praticados no mercado, na sua cidade sede, correspondente a sua área de atuação. Art. 18º - A remuneração da Diretoria será deliberada sempre em Assembleia Geral e registrada em ata, cujos valores serão fixados pelos sócios fundadores, observando o parâmetro estabelecido pela legislação em vigor na data de sua fixação. **Parágrafo Único:** Abster-se-ão de votar todos os membros da Assembleia que também se configurem como membros da Diretoria, cuja remuneração será deliberada. **TÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS** Capítulo I - DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DA CASA SANTA DULCE - Art. 19º - O patrimônio será constituído de: a)- Contribuições dos sócios; b)- Doações, legados e subvenções; c)- Bens móveis e imóveis por ela adquiridos; d)- Rendas provenientes de quaisquer atividades da instituição; e)- Prestações de serviços; f)- Contratos; g)- Acordos operacionais; h)- Convênios; i) - Termos de colaboração; j) - Termos de fomento; k) -

Sandra

Maura

Karin

fl

Maura

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Liberdade Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0193 - E-mail: atendimento@cartorio3ampio.com.br  
 Cartório  
 Teresina  
 Sampaio  
 3º OFÍCIO DE NOTAS

**Cartório THEMISTOCLES Sampaio**  
 1º OFÍCIO DE NOTAS  
 Escrevente Autorizada  
 Tereza Fátima Silva

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
 Teresina-PI, 12/07/2022.  
 SELO: ADT05505-949P www.cjpi.tjus.br/portalextra

Jessica Aline de Menezes SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA  
 Enrol: 2.90 TUI: 0,58 FMM/PI: 0,16 Selo: 0,26 Total: 3,90 OP: 18  
 ATA DE FUNDACAO

**3º OFÍCIO DE NOTAS**

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
**CONSULTE O SELO**  
**DIGITAL**



Aplicações e investimentos; l)– Empréstimos e financiamentos que vier a realizar. Art. 20º - A alienação de novos bens, e solicitação de empréstimos e financiamentos só poderão ser efetuados mediante aprovação da Assembleia Geral onde esteja presentes pelo menos a maioria simples dos sócios regulares da instituição. Art. 21º - Compete ao Tesoureiro registrar no Livro de Caixa, todos os bens móveis e imóveis da instituição, seu capital ativo e passivo, podendo qualquer sócio consultar o referido livro, bastando assim o solicitar por escrito.

**TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Capítulo I – DO PATRIMÔNIO - Art. 22º - O patrimônio e as fontes de recursos para a manutenção da Casa Santa Dulce serão constituídos: a)– Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela Casa Santa Dulce, através de festas e outros eventos; b)– Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; c)– Contribuições dos associados, bens móveis, imóveis, semoventes, ações, apólices de dívida pública. Art. 23º - Os bens móveis e imóveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Casa Santa Dulce, tudo devidamente documentado. Capítulo II – DISSOLUÇÃO - Art. 24º - A Casa Santa Dulce não poderá ser considerada dissolvida enquanto existir no mínimo 10 (dez) sócios interessados na continuação de suas atividades estatutárias. Art. 25º - Caracterizada a dissolução da instituição por impossibilidade de se reunir e atuar ou por desinteresse dos associados, os sócios remanescentes reunidos em Assembleia Geral, determinarão que o patrimônio remanescente, liquidando todo passivo, seja revertido em benefício de outra entidade congênera; com personalidade jurídica comprovada, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou em sua falta a outra entidade de defesa dos direitos de crianças, adolescentes e idosos situadas no Estado do Piauí ou Região do Nordeste. Todos os livros, gravuras, objetos de artes e manuscritos pertencentes ao acervo da Casa Santa Dulce, deverão ser doados ao Arquivo Público do Piauí, Estado do Piauí. **TÍTULO VI – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO AO ESTATUTO - Art. 26º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral. Art. 27º - Qualquer alteração a este Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação da proposta em 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas. Art. 28º - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral de 13 de novembro de 2021, entrará em vigor quando de seu registro em cartório, conforme determina a Lei. Após a leitura do Projeto dos Estatutos o senhor Luciano Rogerio Bezerra de Lima colocou em discussão e como não houve nenhuma pedida da palavra, colocou em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentada a Chapa Única, ficando assim formada: Presidente Sandra Maria Alves Benvindo; Vice Presidente Sandiun Samuel Alves de Mesquita; Tesoureiro Luciano Rogerio Bezerra de Lima; Secretária Mauricélia da Silva Brito Martins; 1ª. Conselheira Fiscal: Karen de Albuquerque de Oliveira; 2ª. Conselheira Fiscal: Maria Patrícia Vieira Galeno; e 1ª. Suplente do Conselho Fiscal: Maria da Natividade da Costa, 2ª. Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Alves da Costa Neto. Não havendo mais nenhum candidato, foi a mesma posta em votação e aprovada por unanimidade, para o mandato de 13/11/2021 até 12/11/2025. O senhor Luciano Rogerio Bezerra de Lima, suspendeu a reunião por 5 (cinco) minutos para que a ata fosse transcrita. Após 10 (dez) minutos, a reunião foi retomada. O senhor Luciano Rogerio Bezerra de Lima pediu-me que fizesse****

Aplicações e investimentos; l)– Empréstimos e financiamentos que vier a realizar. Art. 20º - A alienação de novos bens, e solicitação de empréstimos e financiamentos só poderão ser efetuados mediante aprovação da Assembleia Geral onde esteja presentes pelo menos a maioria simples dos sócios regulares da instituição. Art. 21º - Compete ao Tesoureiro registrar no Livro de Caixa, todos os bens móveis e imóveis da instituição, seu capital ativo e passivo, podendo qualquer sócio consultar o referido livro, bastando assim o solicitar por escrito.

**TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Capítulo I – DO PATRIMÔNIO - Art. 22º - O patrimônio e as fontes de recursos para a manutenção da Casa Santa Dulce serão constituídos: a)– Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela Casa Santa Dulce, através de festas e outros eventos; b)– Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; c)– Contribuições dos associados, bens móveis, imóveis, semoventes, ações, apólices de dívida pública. Art. 23º - Os bens móveis e imóveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Casa Santa Dulce, tudo devidamente documentado. Capítulo II – DISSOLUÇÃO - Art. 24º - A Casa Santa Dulce não poderá ser considerada dissolvida enquanto existir no mínimo 10 (dez) sócios interessados na continuação de suas atividades estatutárias. Art. 25º - Caracterizada a dissolução da instituição por impossibilidade de se reunir e atuar ou por desinteresse dos associados, os sócios remanescentes reunidos em Assembleia Geral, determinarão que o patrimônio remanescente, liquidando todo passivo, seja revertido em benefício de outra entidade congênera; com personalidade jurídica comprovada, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou em sua falta a outra entidade de defesa dos direitos de crianças, adolescentes e idosos situadas no Estado do Piauí ou Região do Nordeste. Todos os livros, gravuras, objetos de artes e manuscritos pertencentes ao acervo da Casa Santa Dulce, deverão ser doados ao Arquivo Público do Piauí, Estado do Piauí. **TÍTULO VI – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO AO ESTATUTO - Art. 26º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral. Art. 27º - Qualquer alteração a este Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação da proposta em 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas. Art. 28º - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral de 13 de novembro de 2021, entrará em vigor quando de seu registro em cartório, conforme determina a Lei. Após a leitura do Projeto dos Estatutos o senhor Luciano Rogerio Bezerra de Lima colocou em discussão e como não houve nenhuma pedida da palavra, colocou em votação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentada a Chapa Única, ficando assim formada: Presidente Sandra Maria Alves Benvindo; Vice Presidente Sandiun Samuel Alves de Mesquita; Tesoureiro Luciano Rogerio Bezerra de Lima; Secretária Mauricélia da Silva Brito Martins; 1ª. Conselheira Fiscal: Karen de Albuquerque de Oliveira; 2ª. Conselheira Fiscal: Maria Patrícia Vieira Galeno; e 1ª. Suplente do Conselho Fiscal: Maria da Natividade da Costa, 2ª. Suplente do Conselho Fiscal: Francisco Alves da Costa Neto. Não havendo mais nenhum candidato, foi a mesma posta em votação e aprovada por unanimidade, para o mandato de 13/11/2021 até 12/11/2025. O senhor Luciano Rogerio Bezerra de Lima, suspendeu a reunião por 5 (cinco) minutos para que a ata fosse transcrita. Após 10 (dez) minutos, a reunião foi retomada. O senhor Luciano Rogerio Bezerra de Lima pediu-me que fizesse****

*Sandiun*

*Maurice*

*Karen*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.  
SELO: ADT05503-H935 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aliné de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol:2,90 TU:0,58 FMMF/PI:0,16 Selo:0,26 Total:3,90 - OP:18  
ATA DE FUNDACAO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAL  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jéssica Aliné de Menezes Silva  
Escritora Autorizada  
Teresina

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

a leitura da ata, em seguida foi a mesma posta em discussão e como não houve nenhuma intervenção, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida a nova Diretoria foi empossada, ficando assim composta: Presidente: **Sandra Maria Alves Benvindo**, brasileira, solteira, contadora, portadora da identidade 1454132 SSP PI e CPF 748.472.443-20 residente e domiciliada na Avenida Humberto da Fonseca Benvindo, 668, Centro, Cristino Castro PI CEP 64.920-000; Vice Presidente: **Sandiun Samuel Alves de Mesquita** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da identidade 3119178 SSP/PI e CPF 047.898.723-43, residente e domiciliado no Condomínio Sigefredo Pacheco III Quadra J Bloco 07 Apto. 401 – Vale do Gavião – Teresina PI CEP 64.069-120; Tesoureiro: **Luciano Rogerio Bezerra de Lima**, brasileiro, separado, empresário, portador da identidade 2099744 SSP/DF e CPF 708.424.424-72, residente e domiciliado no Condomínio Avenida Centenário, 2847 – Aeroporto – Teresina PI CEP 64.006-700; Secretária: **Mauricélia da Silva Brito Martins**; brasileira, solteira, comerciária, portador da identidade RG 1994795 e CPF 664.076.643-49, residente e domiciliada no Residencial Dandara dos Cocais, Quadra 17 Casa 14 – Santa Maria do CODIPI - Teresina PI CEP 64.000-000; 1ª. Conselheira Fiscal: **Karen de Albuquerque de Oliveira**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da identidade RG 3985677 SSP PI e CPF 073.066.063-01, residente e domiciliada no Residencial Dandara dos Cocais, Quadra 20 Casa 27 – Santa Maria do CODIPI - Teresina PI CEP 64.000-000; 2ª. Conselheira Fiscal: **Maria Patrícia Vieira Galeno**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da identidade RG 6377392 SSP PI e CPF 804.417.693-49, residente e domiciliada no Residencial Dandara dos Cocais, Quadra 04 Casa 09 – Santa Maria do CODIPI - Teresina PI CEP 64.000-000; 1ª. Suplente do Conselho Fiscal: **Maria da Natividade da Costa**; brasileira, solteira, pensionista, portadora da identidade RG 8489703 SSP PI e CPF 408.361.518-44, residente e domiciliada no Residencial Dandara dos Cocais, Quadra 13 Casa 11 – Santa Maria do CODIPI - Teresina PI CEP 64.000-000; e 2ª. Suplente do Conselho Fiscal: **Francisco Alves da Costa Neto**; brasileiro, solteiro, Padre, portador da identidade RG 1403586 SSP PE e CPF 010.031.2274-87, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Duarte, 60 – Barreiros Novo – Barreiros PE CEP 55.560-000. E para constar, eu Sandiun Samuel Alves de Mesquita, secretário adoc, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela Senhora Sandra Maria Alves Benvindo, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2021, (dois mil e vinte e um) nesta cidade do Teresina, Capital do Estado do Piauí.

SANDRA MARIA ALVES: Assinado de forma digital por  
SANDRA MARIA ALVES  
BENVINDO:7484724432  
0  
Dados: 2022.01.19 10:11:39 -03'00'

SANDRA MARIA ALVES BENVINDO  
Presidente

*Sandiun*

*Maria*

*Karen*

*[Handwritten signature]*

6  
*Maria*



Cartório do 3º Ofício Teresina - PI

Sandiun Samuel Alves de Mesquita  
SANDIUN SAMUEL ALVES DE MESQUITA  
Vice Presidente / Secretário Adoc

Assinado de forma digital por  
LUCIANO ROGERIO BEZERRA DE LIMA:70842442472  
Dados: 2021.11.26 10:44:55 -03'00'

LUCIANO ROGERIO BEZERRA DE LIMA  
Tesoureiro

Cartório do 3º Ofício Teresina - PI

Mauricélia da Silva Brito Martins  
MAURICÉLIA DA SILVA BRITO MARTINS  
Secretária

Karen de Albuquerque de Oliveira  
KAREN DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Comissão Fiscal

Maria Patrícia Vieira Galeno  
MARIA PATRÍCIA VIEIRA GALENO  
Comissão Fiscal

Maria da Natividade da Costa  
MARIA DA NATIVIDADE DA COSTA  
Comissão Fiscal

Francisco Alves da Costa Neto  
FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO  
Comissão Fiscal

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO

Cartório Themistócles Sampaio  
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (88) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
TITULAR: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
A AUTENTICAR  
A PRESENTE FOTOCOPIA QUE SE REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.  
SELO: ADT05504-KT23 - www.tjpi.jus.br/portalextra  
Assista Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emcl: 2,90 - TJ: 0,58 FMMP/PI: 0,16 Selo: 0,26 Total: 3,90 - OP: 18  
ATA DE FUNDACAO

CARTÓRIO THEMISTÓCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jéssica Aline de Menezes Silva  
Escrivente Autorizada  
Teresina - PI



Fernando Rodrigues L. Feitosa  
Fernando Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente  
Emcl. R\$ 84,70 FERMJUIPI. R\$ 16,94 MP R\$ 2,12 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 104,02

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
de Teresina - PI  
Rua David Curi, 105 - Centro - Teresina-PI - CEP: 64011-190  
CNPJ: 09.232.712/0001-00  
Bela Maria Elizabeth P. e Silva Mijollet  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
de Teresina - PI  
Rua David Curi, 105 - Centro - Teresina-PI - CEP: 64011-190  
CNPJ: 09.232.712/0001-00  
Bela Maria Elizabeth P. e Silva Mijollet  
Notas - Registro de imóveis 2º/2004  
FERNANDO RODRIGUES L. FEITOSA  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - PI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
de Teresina - PI  
Rua David Curi, 105 - Centro - Teresina-PI - CEP: 64011-190  
CNPJ: 09.232.712/0001-00  
Bela Maria Elizabeth P. e Silva Mijollet  
Averbado sob o nº AV-1-1713 no livro PESSOA JURÍDICA nº 20 em  
21/03/2022 08:36:45, Protocolado sob o nº 2030 no LIVRO DE  
PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 21/03/2022. Selo:  
ADK07807 - Q6J3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Assinado de forma digital por  
ANDRÉ RICARDO BISPO LIMA:01552918319  
Dados: 2021.11.26 11:30:44 -03'00'

ANDRÉ RICARDO BISPO LIMA  
Advogado OAB/PI 11.802

Cartório Themistócles Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (88) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
TITULAR: Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE SANDIUN SAMUEL ALVES DE MESQUITA e MAURICÉLIA DA SILVA BRITO MARTINS. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 17/12/2021.  
Selo: ACY25245-X44L - ACY25246-X44L  
www.tjpi.jus.br/portalextra  
EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrevente Autorizado  
Emcl: 8,32 TJ: 1,66 FMMP/PI: 0,20 Selo: 0,52 Total: 10,70 - OP: 88  
ATA DE FUNDACAO DE INSTITUICAO 3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO THEMISTÓCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Eduardo Denis do Vale Barreto  
Escrivente Autorizado  
Teresina - PI

Handwritten signature/initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

## REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

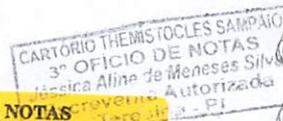
### CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 20, AV-01, em 21 de março de 2022, no Registro com o nº de Ordem 1.713, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-20, datado de 21 de março de 2022, uma **ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE**, com o seguinte teor: **ATA DE FUNDAÇÃO DA CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES**. Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2021, reuniram-se as pessoas que assinaram a Lista de Presença, para discutir sobre a fundação da Casa da Solidariedade Santa Dulce dos Pobres, sob a orientação do senhor Luciano Rogério Bezerra de Lima, o qual convidou a mim, Sandiun Samuel Alves de Mesquita, para atuar com secretário adoc. Após as devidas explicações por parte do senhor Luciano Rogério Bezerra de Lima, passamos a ler o Projeto dos Estatutos, conforme a seguir discriminado: **CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES** Rua 07 Quadra 19 Casa 22, Residencial Dandara dos Cocais - Santa Maria do Codipi – Teresina-PI, CEP 64.000-000. Fundada em 13 de novembro de 2021. Após a leitura do Projeto dos Estatutos o senhor Luciano Rogério Bezerra de Lima colocou em discussão e como não houve nenhuma pedida da palavra, colocou em votação sendo o mesmo **aprovado por unanimidade**. Em seguida foi apresentada a **Chapa Única**, foi colocada em votação e **aprovada por unanimidade**. Em seguida a nova Diretoria foi empossada, ficando assim composta: **Presidente:** Sandra Maria Alves Benvindo, CPF 748.472.443-20; **Vice-presidente:** Sandiun Samuel Alves de Mesquita, CPF 047.898.723-43; **Tesoureiro:** Luciano Rogério Bezerra de Lima, CPF 708.424.424-72; **Secretária:** Mauricélia da Silva Brito Martins, CPF 664.076.643-49, para o **mandato de 13/11/2021 até 12/11/2025**. Era o que se continha em referida **Ata** que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 241593, Teresina - PI, 21 de Março de 2022. Emolumentos: R\$ 19,85; FERMOJUPI: R\$ 3,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,50; Total: R\$ 24,58 ; O presente ato só terá validade com o Selo: **ADK07870 - 5177**. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé, Eu,     *Lucimary de Oliveira Cunha*     (Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 21 de Março de 2022.

    *Lucimary de Oliveira Cunha*      
p/ Tabeliã Pública do 1o Ofício de Notas

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona  
*Lucimary de Oliveira Cunha*  
Tabeliã - Substituta  
Teresina-Piauí



EM BRANCO

EM BRANCO



Prefeitura  
Municipal  
de Teresina

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.252 - 13 de abril de 2022

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.349, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município: com base na da Lei nº 3.058, de 19 de dezembro de 2001, com modificações posteriores, pela Lei nº 3.454, de 18 de outubro de 2005 e pela Lei nº 3.819, de 21 de novembro de 2008; tendo em vista o que consta do Decreto nº 19.290, de 9 de dezembro de 2019, e ainda, de acordo com o Ofício nº 1.445/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.005734/2022-71,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Teresina, Estado do Piauí, na qualidade de representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, os membros titulares e respectivos suplentes, a seguir indicados:

I - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Titular – Jackson Batista de Sousa Carvalho
- b) Suplente – Kleiton Oliveira Bispo
- c) Titular – Ridis Souza dos Santos
- d) Suplente – Conceição Maura Quaresma Lima da Silva

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

- a) Titular – Francisco das Chagas Alves Rodrigues
- b) Suplente – Gilsânia Dias Nolêto da Silva
- c) Titular – Geane Barros Alves
- d) Suplente – Rita Pires Veloso Barbosa

2) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Titular – Bárbara Anny Ribeiro Moreira
- b) Suplente – Reinaldo Ximenes da Silva
- c) Titular – Hostiza Machado Vieira
- d) Suplente – Deise Maria Higino Holanda Cordeiro

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Titular – Ivanilde Oliveira de Castro Araújo
- b) Suplente – Maria Aparecida Cardoso Silva

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- a) Titular – Carlos Alberto Ferreira Rodrigues
- b) Suplente – Victor Leonardo Rodrigues dos Santos

V – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1) INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA – SINDSERM

- a) Titular – Vanda Maria de Carvalho Lima
- b) Suplente – Manuela Fernanda Borges dos Santos

2) INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC:

- a) Titular – Francisco José Lima Leão
- b) Suplente – Sérgio Aurélio de Holanda Costa
- c) Titular – Rejane Batista e Silva
- d) Suplente – Manoel Pereira dos Santos Neto

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1) FEDERAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DO PIAUÍ - FEJEPI

- a) Titular – Ailton Silva Oliveira
- b) Suplente – Helder Ferreira Nunes
- c) Titular – Lucas Henrique Sousa dos Santos
- d) Suplente – Ana Maria Silva Oliveira

VII - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

- a) Titular – Jorge Ferreira de Sousa
- b) Suplente – Francisco das Chagas Silva Bezerra

VIII – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- a) Titular – Manoela Liliâne Costa Sudário
- b) Suplente – Fernanda Meneses Castelo Branco

IX - REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADES OU FACULDADES DE EDUCAÇÃO:

1) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

- a) Titular – Josânia Lima Portela Carvalhedeo
- b) Suplente – Mirtes Honório Gonçalves

X – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES EM EDUCAÇÃO INFANTIL:

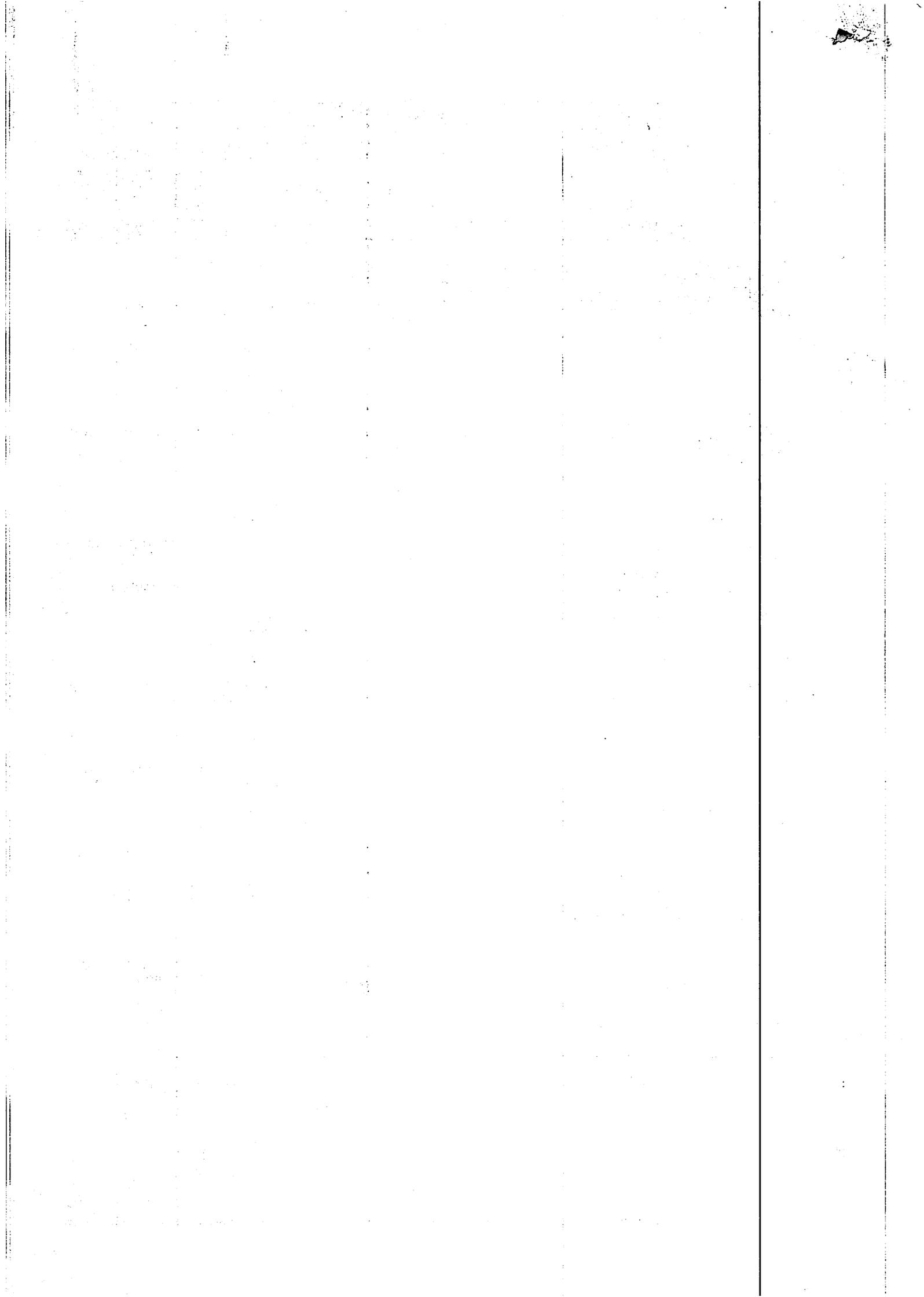
1) SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PIAUÍ – SINPRO/PI

## Serviço Financeiro (Abril/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.212,00
TAXA SELIC (%).....	11,75
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0000

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Administração Direta .....	7
Administração Indireta .....	8
Comissão de Licitação .....	12
Ineditorial .....	12



31 da citada lei. Para os casos de dispensa de chamamento público, parece não haver grande problemática, uma vez que o rol taxativo disposto no art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014 é claro ao estabelecer, sistematicamente, os casos em que pode incidir citado meio de escolha direta, in verbis: Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Nos termos do decreto nº 16.802/17, Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Contudo, igual sorte não ampara os casos de inexigibilidade, sendo que sua aplicação demanda maior cautela do administrador. Com efeito, a MROSC prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser, neste caso, inexigível. Veja-se que, neste caso, o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia firmar parcerias por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla e indeterminada, cujas hipóteses elencadas são meramente exemplificativas. Para ilustrar, transcrevemos trecho de Marçal Justen Filho, que poderá, por analogia ser aplicado também no caso em análise. Referido autor após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, ensina que: (...) todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade. Dessa forma, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Portanto, tendo em vista todos os documentos, informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art.30, inciso VI, da Lei. CONCLUSÃO Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 16.802/2017, justifica-se a dispensa do chamamento público para a celebração da parceria ora pretendida.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IGDS, Nº DO CNPJ DO CONTRATADO: 01.019.517/0001-95; OBJETO CONTRATADO: A parceria na Administração Pública, Termo de Fomento, Dispensa de Chamamento Público, visa promover o PROJETO JUVENTUDE QUALIFICADA-CONHECIMENTO AO ALCANCE DE TODOS, objetivando a capacitação, o ensino e qualificação de jovens de baixa renda através de mini cursos e palestras itinerantes que ajudarão na inserção dos mesmos no mercado de trabalho. Os mini cursos acontecerão durante 3 meses nos centros de capacitação profissional da Fundação Wall Ferraz. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA DE 20 DE ABRIL DE 2022 A 01 DE JULHO DE 2022; DATA DE ASSINATURA: 12 DE ABRIL DE 2022. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF); ASSINATURA PELO CONTRATADO: KAYO FELYPE FERREIRA DO NASCIMENTO SAMPAIO (PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-IGDS).**

## Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 012/2018 – ASSESSORIA TÉCNICA – SAAD-SUDESTE.** Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste – SAAD SUDESTE. Contratada: Empresa F. V. Da Silva – EPP. CNPJ da Empresa Contratada nº 01.244.071/0001-00. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato nº 012/2018, conforme despacho nº 43/2022-GAF-SAAD-SUDESTE, do Processo Eletrônico SEI nº 00097.000688/2022-94 e autorização superior constante no despacho nº 124/2022-GAB-SUP-EXE-SAAD-SUDESTE, com previsão legal descrita no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que institui normal para licitações e contratos celebrados pela Administração Pública, e previsão na Cláusula Oitava – Da Vigência Contratual do instrumento contratual. MODIFICAÇÃO:

O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando o seu termo final em 04/04/2023, podendo ainda sofrer novas prorrogações em estrita observância às formalidades legais e aos limites dispostos na Cláusula Oitava – Da Vigência Contratual, do Contrato nº 012/2018, firmado entre as partes DATA: THE: 25 de março de 2022. Assinam pela contratante: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente da SAAD SUDESTE e pela Contratada: Francisco Vandeler Pereira da Silva.

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

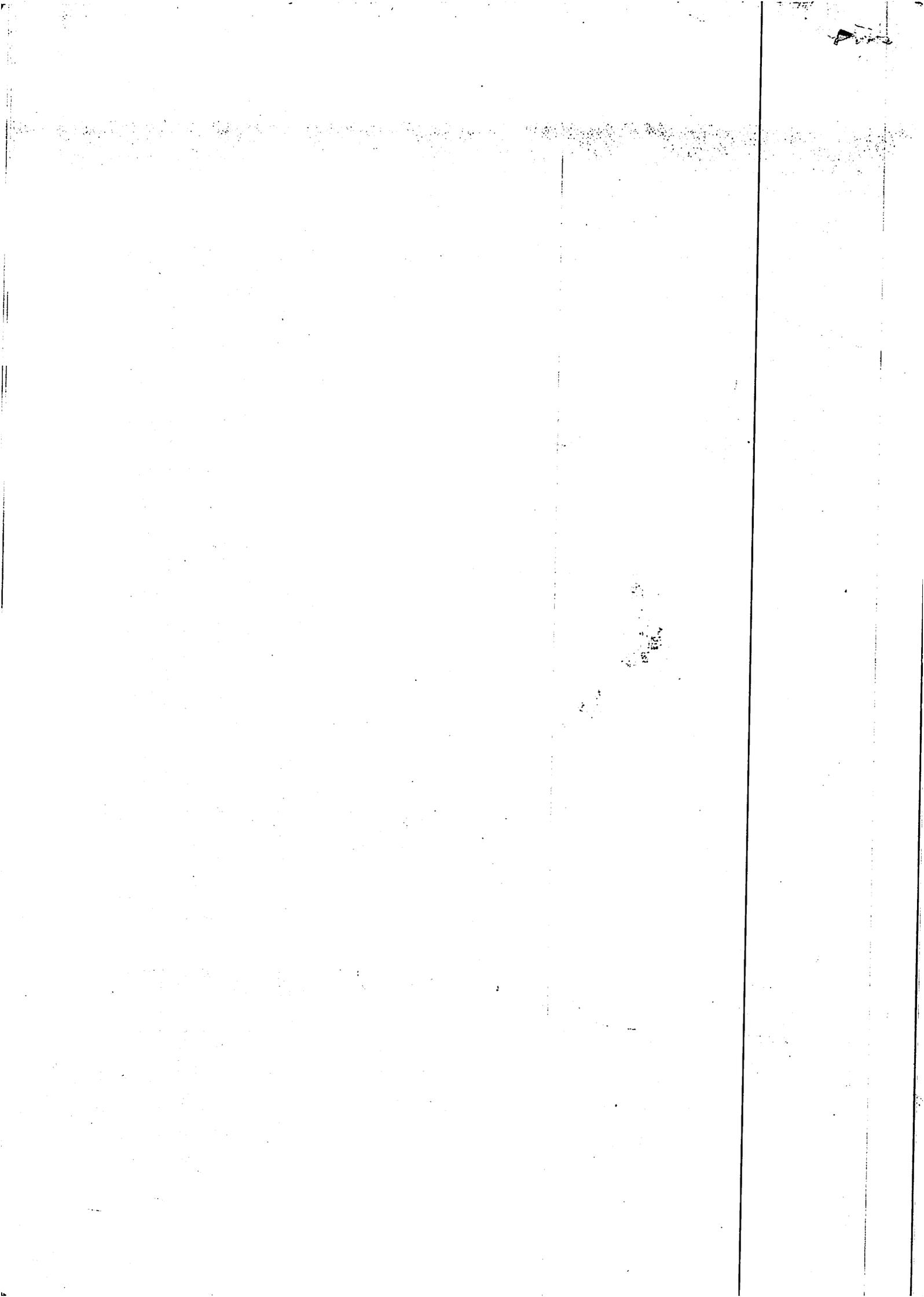
#### CPL COMPRAS E SERVIÇOS

**AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE "B") E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-SEMP/AN/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.003014/2021-82. AMPLA CONCORRÊNCIA.** A Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços Técnicos Profissionais Especializados e Alienações (CPL COMPRAS), vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA aos interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-SEMP/AN, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em auditoria operacional e contábil da execução do Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado - Teresina Sustentável, que após ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, obteve-se as seguintes notas técnicas: 1) EMERSON AUDITORES E CONSULTORES NOTA 0,594, 2) SÁ LEITÃO AUDITORES S/S NOTA 0,947 e 3) RUSSEL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S NOTA 1, portanto estão CLASSIFICADAS, visto que, atenderam as exigências editalícias. O inteiro teor do PARECER TÉCNICO Nº 001/2022 SEMPLAN/UGP do órgão responsável com os critérios de avaliação e a fórmula aplicada encontra-se disponível no site <https://sema.pmt.pi.gov.br/https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb> e no processo eletrônico (SEI). Assim, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para interposição de recurso acerca desta decisão, caso queira. Decorrido o prazo, não havendo recurso, será prosseguido o processo, conforme disposições editalícias. Informa, por fim, que os Recursos deverão ser apresentadas na forma do Edital, no endereço situado na Rua Firmino Pires, 121 – Centro/Norte ou via e-mail para [comissaoacompas.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissaoacompas.sema@pmt.pi.gov.br). Fone: (0xx86) 3229-0015. Teresina(PI), 13 de abril de 2022. Christiana Barros Castelo Branco. Presidente em Exercício da CPL - Compras/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 FMS/SEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.041178/2021-38 GEAEA –DAB/FMS. MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.** Objeto: Aquisição de insumos e material hospitalar destinados a atender para as seguintes UBS: Soinho, Socopo, Mama Mia, Anita Ferraz, Cidade Jardim e Nova Teresina. Abertura das propostas: às 9:00 (nove horas) do dia 03/05/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 9:00 (nove horas) do dia 03/05/2022. Fonte de Recursos: 001. Retirada do Edital a partir de: 18/04/2022 nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br). Valor Total Estimado: R\$: 147.504,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e quatro reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissaoacompas.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissaoacompas.sema@pmt.pi.gov.br), Fone/Fax: (0xx86) 3229-0015. Teresina (PI), 13 de abril de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT

## Ineditorial

**EXTRATO DO ESTATUTO A CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES.** Capítulo I – DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE E FÓRO. Art. 1º - A CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES, neste Estatuto designado simplesmente, como "CASA SANTA DULCE" com sede e foro na Rua 07 Quadra 19 Casa 22, Residencial Dandara dos Cocais – Santa Maria do Codipi – CEP 64.000-000, na cidade de Teresina, no estado do Piauí. É uma associação de natureza social e filantrópica, sem finalidades lucrativas e vinculação política ou partidária, com finalidade de atuar na área da assistência social, visando o desenvolvimento da criança, adolescente, jovens e cidadãos, e das famílias carentes de recursos financeiros; e cultura. Através de implementações de projetos e ações voltadas, para defesa dos direitos humanos, constituída por tempo indeterminado, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. SANDRA MARIA ALVES BENVINDO, Presidente.





## CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES

Rua 07 Quadra 19 Casa 22, Residencial Dandara dos Cocais – Santa Maria do Codipi – Teresina  
PIAUI CEP 64.000-000

Fundada em 13 de novembro de 2021

### ESTATUTO SOCIAL

#### TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS, FINALIDADES E PRERROGATIVAS

##### Capítulo I – DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE E FÓRO

Art. 1º - A CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES, neste Estatuto designado simplesmente, como “CASA SANTA DULCE”, fundada na data de 13 (treze) do mês de novembro do ano de 2021, com sede e fóro na Rua 07 Quadra 19 Casa 22, Residencial Dandara dos Cocais – Santa Maria do Codipi – CEP 64.000-000, na cidade de Teresina, no estado do Piauí, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação de natureza social e filantrópica, sem finalidades lucrativas e vinculação política ou partidária, com finalidade de atuar na área da assistência social, visando o desenvolvimento da criança, adolescente, jovens e cidadãos, e das famílias carentes de recursos financeiros; e cultura. Através de implementações de projetos e ações voltadas, para defesa dos direitos humanos, constituída por tempo indeterminado, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, que será regida por este Estatuto e por demais legislações aplicáveis. A “CASA SANTA DULCE” poderá manter filiais, dependências em qualquer local do território nacional.

##### Capítulo II – DAS FINALIDADES E PRERROGATIVAS DA “CASA SANTA DULCE”

Art. 2º - A Casa Santa Dulce, é uma entidade civil do tipo ONG – Organização Não Governamental, sem fins lucrativos e comerciais, de caráter cultural e educativo com duração por prazo indeterminado, sem vinculação político-partidária, nem religioso, e sua área de abrangência são todos os Estados do Brasil.

Art. 3º - Constitui objetivos básicos da Casa Santa Dulce:

- Instalar e manter casas de apoio para receber pessoas portadoras de doenças consideradas graves, Câncer e Dependentes de Substâncias Químicas, para fins de tratamentos e apoio psicológico, dando-lhes um lar digno, acolhedor e sem preconceito;
- Emprenhar-se na prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, junto à população em geral;
- Quando necessário for, comercializar bens, produtos ou serviços com a finalidade exclusiva de gerar renda e/ou recursos para atender exclusivamente, seus objetivos e suas necessidades, no que diz respeito à auto sustentabilidade de suas ações educativas e culturais na promoção da saúde e qualidade de vida das comunidades que são beneficiadas com o trabalho da instituição;
- Lutar pelo patrimônio artístico e cultural da comunidade, através de ações que promovam sua defesa;
- Lutar pela preservação do meio ambiente através de ações que promovam a produção sustentável, a educação ambiental e outras que garantam a qualidade de vida do homem e da mulher na Terra: qualidade de saúde e promover meios para amparo e sustento de crianças, jovens e idosos desamparados, sem condições de se manterem, e minimizar a fome e a miséria, através de ações públicas;

**Cartório Themistocles Sampaio**  
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3321-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Tributário: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.  
SELO: ADT05500-CUAR - [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Jessica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: 2,90 TJ: 0,58 FMMP/PI: 0,16 Selo: 0,26 Total: 3,90 - OP: 18  
ESTATUTO SOCIAL

**3º OFÍCIO DE NOTAS**

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jessica Aline de Menezes Silva  
Escrivente Autorizada  
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

- f) – A Casa Santa Dulce, mesmo sendo uma entidade sem fins lucrativos, poderá comercializar bens, produtos ou serviços com objetivo exclusivo de atender as suas necessidades e finalidades estatutárias de acordo com as Leis do País;
- g) – Promover cursos de capacitação profissional, e também lutar pela inserção no mercado de trabalho, das pessoas, mediante formação, treinamentos e orientações profissionais;
- h) – Promover e realizar atividades voltadas as áreas do esporte e da cultura, como campeonatos, treinamentos, exposições, palestras, saraus, oficinas de arte e qualquer outra atividade que possa desenvolver o ser humano em atividades de lazer, recreação, conhecimento e competição esportiva;
- i) Colaborar e manter as atividades da Casa de Missão Santa Dulce dos Pobres, ligada à Ordem dos Frades Missionários de Nossa Senhora Medianeira, ligada à Igreja Católica Romana Antiga.

Art. 4º - Para cumprir seus objetivos, a Casa Santa Dulce, se propõe:

- a) – Promover a realização de pesquisas sobre a questão da pobreza no Brasil, buscando para tanto, recursos próprios ou juntos à terceiros;
- b) – Criar subgrupos de trabalho destinados a agilização e implementação dos objetivos da entidade, ficando ela integralmente vinculados a dependentes;
- c) – Divulgar através de periódicos, exposições e conferências, os resultados de suas pesquisas e campanhas;
- d) – Promover intercâmbio com outras organizações afins, nacionais ou internacionais, solidarizando-se com as demais entidades que lutam contra todas as formas de preconceito e discriminação que são alvo os grupos minoritários, notadamente os negros, índios, mulheres, moradores de rua, pessoas com deficiências e portadores de doenças terminais.

## TÍTULO II - DOS SÓCIOS: ADMISSÃO, DEMISSÃO, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

### Capítulo I – DOS SÓCIOS DA CASA SANTA DULCE, ADMISSÃO, DEMISSÃO E SUAS CATEGORIAS

Art. 5º - Podem filiar-se à Casa Santa Dulce, homens e mulheres maiores de 18 anos, que aceite o presente Estatuto e programa de ação da entidade. Sua filiação se dará por preenchimento de formulário específico e concordância formal deste Estatuto.

**Parágrafo Único:** Caso o sócio desista de sua filiação, bastará informar por escrito, caso tenha interesse deverá também informar a sua justificativa. Essa demissão será levada para Diretoria, que dará encaminhamento e desligamento do referido sócio.

Art. 6º - É considerado sócio da Casa Santa Dulce, a pessoa física maior de idade que aceite o Estatuto e o programa de ação da entidade, que tenha preenchido a ficha de inscrição e que tenha participado ao menos de 01 (uma) reunião mensal da Entidade e esteja em dia com sua mensalidade.

Art. 7º - É direito e deveres dos sócios da Casa Santa Dulce:

- a) – Votar e ser votado para exercer cargos de Diretoria, desde que esteja em dia com a Tesouraria e seja sócio fundador;
- b) – Gozar de todas as vantagens e regalias conferidas aos sócios da Casa Santa Dulce, nos termos deste Estatuto;
- c) – Frequentar a sede, participar de subgrupos e demais atividades desenvolvidas pela entidade;
- d) – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, e contribuir mensalmente com pelo menos 1% (um por cento) do Salário Mínimo Vigente:

**Cartório**  
Themistocles  
Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (08) 3221-9159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Doreira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.  
SELO: ADT05494-48E7 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jessica Aline de Meneses Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: 2,90 TV: 0,58 FMPE/PI: 0,16 Selo: 0,26 Total: 3,90 - OP: 18  
ESTATUTO SOCIAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Escritora Autorizada  
Teresina - PI



- e) – Todos os sócios, inclusive os membros da Diretoria, são membros voluntários da Casa e como instituição sem fins lucrativos ou comerciais, não estabelece qualquer relação ou vínculo empregatício com seus sócios inexistindo, portanto, qualquer direito ou dever trabalhista entre a Casa Santa Dulce e seus associados voluntários. Facultado a remuneração destes, em caso de trabalho de coordenação, gestão e acompanhamentos de projetos, conforme definido no Artigo 17º;
- f) – Poderão ser aplicadas sanções aos sócios da Casa Santa Dulce que firmam os objetivos e interesses da instituição, cabendo à Diretoria, ou no caso de haver empate na decisão, consultar a Assembleia Geral para decidir entre advertência, suspensão ou expulsão, de acordo com a gravidade da infração.
- g) – Associados Honorários, as pessoas públicas de notória reputação, que prestarem ajuda material ou moral, para o engrandecimento da Casa Santa Dulce, assim é determinado por proporção de qualquer associado e aprovação da Assembleia Geral.

### TÍTULO III - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

#### Capítulo I – ÓRGÃOS DA CASA SANTA DULCE

Art. 8º - São órgãos da Casa Santa Dulce:

- a) – Assembleia Geral;
- b) – Diretoria;
- c) – Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – A Casa Santa Dulce será administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 06 (seis) diretores.

#### Capítulo II – DA ASSEMBLEIA GERAL, DA CONVOCAÇÃO E APROVAÇÃO DE MATÉRIAS

Art. 9º - Da Assembleia Geral

- a) – A Assembleia Geral é um órgão composto por todos os sócios da entidade, constituindo-se no órgão soberano e deliberativo;
- b) – As reuniões da Assembleia Geral deverão ser realizadas, sempre que possível, a cada 90 (noventa) dias em caráter ordinário, e a qualquer época em caráter extraordinário.

Art. 10º - Poderão ser realizadas reuniões da Assembleia Geral por proposta da Diretoria ou requerida por no mínimo 06 (seis) sócios ativos, contando entre eles ao menos 03 (três) membros da Diretoria, o Edital de Convocação deverá ser divulgado e publicado com no mínimo 10 (dez) dias antes da realização das Assembleias.

- a) – A Assembleia Extraordinária poderá decidir somente os assuntos que motivaram sua convocação, registrando-se no livro de Atas o nome dos presentes e o conteúdo da reunião.

#### Capítulo III – DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

- a) – Definir, deliberar e concretizar os objetivos da Associação;
- b) – Cumprir e alterar o presente Estatuto Social;
- c) – Aprovar o Regimento Interno que regulamente as diretrizes e os vários setores da Casa Santa Dulce;
- d) – Julgar as contas e os desempenhos das atribuições dos membros da Diretoria;

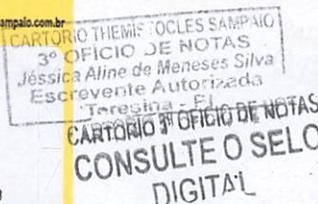
Cartório Themistocles Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Título: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022  
SELO: ADT05499-6XFQ - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jessica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: 2,90 T.J.: 0,58 F.M.F./P.I.: 0,16 Selo: 0,26 Total: 3,90 - OP: 25  
ESTATUTO SOCIAL

3º OFÍCIO DE NOTAS



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO DIGITAL

- e) – Eleger, dar posse ou destituir membros da Diretoria;
- f) – Decidir assuntos em última instância;
- g) – Definir o valor das contribuições dos associados;
- h) – Autorizar a Diretoria a comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar, dar e receber em comodato, bens imóveis.

**Parágrafo 1º.** – As deliberações da Assembleia Geral, será exigido voto concorde de metade mais 01 (um) dos associados presentes a Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal e o julgamento dos atos da Diretoria, quanto à aplicação de penalidades.

#### Capítulo IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA, COMPOSIÇÃO, MANDATO, CARGOS, ELEIÇÕES, POSSE E REMUNERAÇÃO

##### Art. 12º - Da Diretoria

- a) – A Diretoria da Casa Santa Dulce se reunirá ordinária ou extraordinariamente, conforme este Estatuto e Regimento, se houver, será coordenada por uma Diretoria composta por 07 (sete) membros, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo ou não;
- b) – Sem significar estabelecimento de qualquer hierarquia interna, os membros da Diretoria se distribuirão nas seguintes atribuições: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e 04 (quatro) conselheiros fiscais para o exercício das funções de fiscalização, previstas em Lei;
- c) – A eleição da Diretoria será feita por votação aberta, através da apresentação prévia de uma ou mais chapas que deverão ser registradas 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício;
- d) – A posse da nova Diretoria se dará imediatamente após a proclamação da chapa mais votada;
- e) – No caso de desistência ou impedimento de um dos sete membros da Diretoria, a própria Diretoria nomeará um substituto para concluir o tempo do mandato faltante.

#### Capítulo V – DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

##### Art. 13º - Compete a Diretoria

- a) – Propor medidas a serem tomadas pela Assembleia Geral no sentido de serem atingidos os objetivos da instituição;
- b) – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o Relatório Anual;
- c) – Elaborar balanço, balancete, orçamento e relatório de administração para serem apresentados à Assembleia Geral para aprovação;
- d) – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse em comum;
- e) – Distribuir entre seus membros as funções da sociedade, indicar, contratar e demitir funcionários ou designar coordenadores de projetos sociais;
- f) – Representar a Casa Santa Dulce, ativa, passiva, judicialmente e extrajudicialmente, cabendo, porém, somente ao Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, ou a quem estes formalmente delegarem poderes através de procuração pública, a assinatura de contratos, escrituras e convênios, devendo sempre constar em tais documentos a assinatura do Presidente e um dos outros dois Diretores indicados neste parágrafo. No caso de abertura, movimentação e

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Rua Liberdade Nogueira, 122 - Cid. - CEP: 64003-200 - Teresina-PI, Fone: (86) 321-0119. E-mail: atendimento@cartorio3.com.br  
 Titular: Anailina Gonçalves de Sampaio Diretora

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 Aline de Menezes Silva  
 Escritura Autógrafa

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
 Teresina-PI, 12/07/2022.  
 SELO: ADT05495-FMYW Pm/tpj/jus/br/pop/Alextra

Jessica Aline de Menezes Silva-ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Emol: 2,90 - JU: 0,58 - FINEP/PI: 0,16 - Selc: 0,26 - Total: 3,90 - OP: 18  
 ESTATUTO SOCIAL

**OFÍCIO DE NOTAS**  
 CONSULTE O SELO DIGITAL



fechamento de contas bancárias, a assinatura poderá ser apenas de um dos três Diretores indicados;

- g) – As atribuições e competências de cada cargo da Diretoria Executiva, serão definidas em Regimento Interno, a elaborado/reformulado pela Diretoria, para aprovação da Assembleia Geral.

#### Capítulo VI – DO CONSELHO FISCAL, COMPOSIÇÃO, MANDATO, CARGOS E ELEIÇÕES

##### Art. 14º - Conselho Fiscal

- O Conselho Fiscal, que se reunirá na forma do Estatuto e Regimento Interno, será constituído por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato, eleição e posse coincidentes ao da Diretoria Executiva. Tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria, e terá as seguintes atribuições:

#### Capítulo VII – DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

##### Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal

- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- Examinar balanços, balancetes e relatórios apresentados pelo Tesoureiro e pela Diretoria, opinando a respeito;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Requisitar ao Tesoureiro a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

#### Capítulo VIII – DO MANDATO E DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 04 (quatro) a 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos 01 (uma) única vez.

**Parágrafo Único:** A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrada no livro de ata correspondente, permitido a reeleição.

#### Capítulo IX – DA REMUNERAÇÃO

Art. 17º - É facultada a remuneração de qualquer membro da diretoria ou coordenador de projetos, ou sócio titular que desempenhe funções ou atue na administração da Casa Santa Dulce, ou de projetos que tenham vínculos com instituto ou apoiado por este, respeitando os valores praticados no mercado, na sua cidade sede, correspondente a sua área de atuação.

Art. 18º - A remuneração da Diretoria será deliberada sempre em Assembleia Geral e registrada em ata, cujos valores serão fixados pelos sócios fundadores, observando o parâmetro estabelecido pela legislação em vigor na data de sua fixação.

**Parágrafo Único:** Abster-se-ão de votar todos os membros da Assembleia que também se configurem como membros da Diretoria, cuja remuneração será deliberada.

### TÍTULO IV - DAS FONTES DE RECURSOS

#### Capítulo I – DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DA CASA SANTA DULCE

Art. 19º - O patrimônio será constituído de:

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Cartório  
Themistocles  
Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br  
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.  
SELO: ADT05498-OYIW - [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

Jessica Aline de Menezes Silva-ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol:2,90 T.J.:0,58 FMMP/PI:0,16 Selo:0,26 Total:3,90 - OP:18  
ESTATUTO SOCIAL

3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jessica Aline de Menezes Silva  
Escritoriente Autorizada  
PI

- a) – Contribuições dos sócios;
- b) – Doações, legados e subvenções;
- c) – Bens móveis e imóveis por ela adquiridos;
- d) – Rendas provenientes de quaisquer atividades da instituição;
- e) – Prestações de serviços;
- f) – Contratos;
- g) – Acordos operacionais;
- h) – Convênios;
- i) – Termos de colaboração;
- j) – Termos de fomento;
- k) – Aplicações e investimentos;
- l) – Empréstimos e financiamentos que vier a realizar.

Art. 20º - A alienação de novos bens, e solicitação de empréstimos e financiamentos só poderão ser efetuados mediante aprovação da Assembleia Geral onde esteja presentes pelo menos a maioria simples dos sócios regulares da instituição.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro registrar no Livro de Caixa, todos os bens móveis e imóveis da instituição, seu capital ativo e passivo, podendo qualquer sócio consultar o referido livro, bastando assim o solicitar por escrito.

## TÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

### Capítulo I – DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - O patrimônio e as fontes de recursos para a manutenção da Casa Santa Dulce serão constituídos:

- a) – Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, arrecadação feita pela Casa Santa Dulce, através de festas e outros eventos;
- b) – Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- c) – Contribuições dos associados, bens móveis, imóveis, semoventes, ações, apólices de dívida pública.

Art. 23º - Os bens móveis e imóveis poderão ser vendidos mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e o valor apurado, ser totalmente revertido ao patrimônio da Casa Santa Dulce, tudo devidamente documentado.

### Capítulo II – DISSOLUÇÃO

Art. 24º - A Casa Santa Dulce não poderá ser considerada dissolvida enquanto existir no mínimo 10 (dez) sócios interessados na continuação de suas atividades estatutárias.

Art. 25º - Caracterizada a dissolução da instituição por impossibilidade de se reunir e atuar ou por desinteresse dos associados, os sócios remanescentes reunidos em Assembleia Geral, determinarão que o patrimônio remanescente, liquidando todo passivo, seja revertido em benefício de outra entidade congênere; com personalidade jurídica comprovada, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou em sua falta a outra entidade de defesa dos direitos de crianças, adolescentes e idosos situadas no Estado do Piauí ou Região do Nordeste. Todos os livros, gravuras, objetos de artes e manuscritos pertencentes ao acervo da Casa Santa Dulce, deverão ser doados ao Arquivo Público do Piauí, Estado do Piauí.

## TÍTULO VI – CASOS OMISSOS E ALTERAÇÃO AO ESTATUTO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Lizandro Hogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (06) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br  
Titular: *Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira*

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 12/07/2022.  
SELO: ADT05496-JVXS - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jéssica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol: 2,90 TU: 0,58 FMMP/PI: 0,16 Selo: 0,26 Total: 3,90 OP: 18  
ESTATUTO SOCIAL

OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aline de Menezes Silva  
Escritora Autorizada



Art. 26º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 27º - Qualquer alteração a este Estatuto só poderá ser feita mediante a aprovação da proposta em 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas.

Art. 28º - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral de 13 de novembro de 2021, entrará em vigor quando de seu registro em cartório, conforme determina a Lei.

Teresina, PI, 13 de novembro de 2021

SANDRA MARIA ALVES Assinado de forma digital por SANDRA MARIA ALVES BENVINDO:74847244320 Dados: 2022.01.19 10:10:17 -03'00'

SANDRA MARIA ALVES BENVINDO CPF 748.472.443-20 Presidente

ANDRE RICARDO BISPO Assinado de forma digital por ANDRE RICARDO BISPO LIMA:01552918319 Dados: 2022.01.19 10:09:30 -03'00'

ANDRÉ RICARDO BISPO LIMA Advogado OAB/PI 11.802

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Rua David Galdas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190 Contato: (86) 3221-7519 - tabjce.com.br - tabje@vovl.com.br Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller

RCPJ registrado sob o nº 1713 no livro PESSOA JURIDICA nº 20 folha(s) 227 a 230 em 21/03/2022 08:25:16, Protocolado sob o nº 2030 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 2 em 21/03/2022. Selo: ADK07795 - BGIJ, ADK07796 - 029S CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona Fernanda Rodrigues L. Feitosa ESCRIVENTE AUTORIZADA Teresina-Piauí

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escritora Emol: R\$ 221,70 FERMOJUPI. R\$ 43,31 MP R\$ 7,36 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 272,89



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Rua Izandro Hogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 12/07/2022. SELO: ADT05497-48N2 - www.tjpi.jus.br/portalextra

Jessica Aline de Menezes Silva - ESCRIVENTE AUTORIZADA Emol: 2,90 TJ: 0,58 FMME/PI: 0,16 Selo: 0,26 Total: 3,90 OP: 18 ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO THEMIS TOCLES SAMPAIO 3º OFÍCIO DE NOTAS Jessica Aline de Menezes Silva Escrevente Autorizada Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS CONSULTE O SELO DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.821.425/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/03/2022
NOME EMPRESARIAL CASA DA SOLIDARIEDADE SANTA DULCE DOS POBRES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA SANTA DULCE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO RES DANDARA DOS COCAIS RUA 07	NÚMERO 22	COMPLEMENTO QUADRA19 CASA 22
CEP 64.012-788	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA DO CODIPI	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRABENVINDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (89) 8113-2250
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2022 às 10:38:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

